

EDITAL Nº 008/2023-PPGB/Unioeste

Abertura de inscrições para a seleção de bolsistas do Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação (PIBPG)/CNPq

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Bioenergia - mestrado, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Campus de Toledo, designada pela Portaria n.º 0432/2023-GRE, no uso de suas atribuições, considerando a Chamada CNPq n.º 69/2022 e a Resolução n.º 078/2017-CEPE, de 2 de junho de 2016;

TORNA PÚBLICO

A abertura de inscrição para a seleção de candidatos a Bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação (PIBPG)/CNPq - Turma de 2023.

1. DA NATUREZA DO PROGRAMA PIBPG/CNPQ

A Chamada CNPq n.º 69/2022 tem por finalidade selecionar candidatos à bolsa de Mestrado do Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação PIBPG/CNPq, com duração de 24 meses, a fim de apoiar Projetos Institucionais para Pesquisa científica, tecnológica e de inovação nas IESs e nas ICTs, por meio da concessão de bolsas de mestrado e doutorado no País, no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação (PIBPG).

2. DAS OBRIGAÇÕES INERENTES À CONDIÇÃO DE BOLSISTA CNPq

O aluno aprovado para ser bolsista do PIBPG/CNPq se compromete a respeitar as seguintes cláusulas da Normativa RN-017/2006 e o seu respectivo anexo IV, conforme seguem:

- estar regularmente matriculado no curso de pós-graduação da UNIOESTE, beneficiado com a bolsa;
- ser selecionado e indicado pela coordenação do curso de pós-graduação da UNIOESTE;
- manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes, registrando a condição de bolsista do CNPq;
- dedicar-se integral e exclusivamente às atividades de pesquisa ou ensino/pesquisa determinados pelo curso;

- não ser aposentado;
- não ser aluno em programa de residência médica;
- estar em gozo de licença ou afastamento sem remuneração/salário ou, ainda, ter o contrato suspenso com a instituição empregadora;
- não receber remuneração proveniente de vínculo empregatício ou funcional, concomitante com a bolsa do CNPq, exceto:
 - ✓ quando contratado como professor substituto nas instituições públicas de ensino superior, desde que devidamente autorizado pela coordenação do curso com a anuência do orientador;
 - ✓ docentes e pesquisadores de instituições de ensino e pesquisa, matriculados em cursos de pós- graduação com conceito 5, 6 ou 7 e distantes mais de 250 Km (duzentos e cinquenta quilômetros) da instituição de origem. Nestes casos, o bolsista deve comprovar o afastamento autorizado pela instituição de origem e se comprometer, por escrito, a retornar à sua instituição pelo tempo de recebimento da bolsa ou, alternativamente, ressarcir o CNPq pelo montante recebido com as correções previstas em lei. O coordenador do curso será o responsável e o depositário desses documentos.
- não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa do CNPq, CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, exceto nas situações das alíneas a, b e c do inciso XI, do art. 9º da portaria CAPES No 76, DE 14 DE ABRIL DE 2010;
- ressarcir o CNPq quanto aos recursos pagos em seu proveito, atualizados pelo valor da mensalidade vigente no mês da devolução, no caso de abandono ou desistência de própria iniciativa, sem motivo de força maior, ou pelo não cumprimento das disposições normativas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data em que se configurar o abandono ou desistência. Não cumprido o prazo citado, o débito será atualizado monetariamente, acrescido dos encargos legais nos termos da lei (IN 35/2000, Art. 11, III, TCU);
- devolver ao CNPq eventuais benefícios pagos indevidamente. Os valores a serem devolvidos podem ser deduzidos das mensalidades no caso de beneficiários com bolsas ativas, ou ser objeto de cobrança administrativa;

- encaminhar ao coordenador do curso de pós-graduação, o Projeto de Pesquisa (Anexo A) do mestrando, com aprovação e assinatura do orientador.
- encaminhar ao coordenador do curso de pós-graduação, o Relatório Técnico Parcial da bolsa (Anexo B), a cada 12 meses, com aprovação e assinatura do orientador.
- encaminhar ao coordenador do curso de pós-graduação, o Relatório Técnico Final (Anexo B) de conclusão da bolsa, com aprovação e assinatura do orientador, em até 30 dias, após o recebimento da última cota de bolsa;
- encaminhar ao CNPq, na plataforma Carlos Chagas, formulário de resultado parcial de execução do projeto de pesquisa (Anexo B), aos 12 meses do início da bolsa;
- encaminhar ao CNPq, na plataforma Carlos Chagas, o Relatório Técnico Final de Conclusão da Bolsa (Anexo B).
- As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do MCTIC, o apoio do CNPq e de outras entidades/órgãos financiadores:
- Nas publicações científicas, o CNPq deverá ser citado exclusivamente como “Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)” ou como “National Council for Scientific and Technological Development (CNPq)”.
- Todas as publicações, bem como as divulgações e veiculações de informações deverão estar incluídas no relatório Final da pesquisa a ser encaminhada ao Representante Institucional do Projeto e ao CNPq.
- Os artigos científicos resultantes dos projetos apoiados deverão ser publicados, preferencialmente, em periódicos de acesso público e depositados, em conjunto com os dados científicos e com todo material suplementar relacionado, em repositórios eletrônicos de acesso público.
- Caso os resultados do projeto ou o relatório venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na legislação vigente: Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/1996), Marco Legal de CT&I (EC 85/2015, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016 e Decreto nº 9.283/2018) e normativo do CNPq que regula a matéria (PO-502/2021).

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Serão aceitas as inscrições de candidatos da Turma 2023.

3.2 As inscrições devem ser enviadas pelo professor orientador para o e-mail do programa (toledo.mestradoenergia@unioeste.br), anexando a seguinte documentação:

- Formulário de inscrição (Anexo I)

4. DO CRONOGRAMA

Etapa	Data
Publicação do edital de abertura das inscrições	08/05/2023
Encerramento das inscrições	09/05/2023
Publicação do edital com o resultado final	10/05/2023
Entrega de documentos, por parte do aluno aprovado	11/05/2023
Entrega do Anexo A - Projeto de Mestrado ou Doutorado – PIBPG 2022, por parte do aluno aprovado	28/05/2023

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 A classificação dos candidatos à bolsa, será realizada de acordo com a pontuação obtida pela análise do Currículo do candidato, entregue para a seleção no programa.

6. DO RESULTADO

6.1 O resultado do processo de seleção e classificação será divulgado na forma de edital pela Coordenação do Programa.

6.2 O resultado será composto pela soma total dos pontos obtidos pelo candidato no currículo.

6.3 Serão contemplados os candidatos que obtiverem as maiores pontuação, até o limite das bolsas disponibilizadas.

6.4 A bolsa será atribuída segundo disponibilidade orçamentaria da agência financiadora, não sendo obrigação do programa fornecer bolsa a todos os participantes classificados.

6.5 Na ocasião de disponibilidade de bolsa, o orientador/aluno, de acordo com a classificação dos inscritos neste edital, será convocado para entregar a documentação necessária. Caso o aluno/orientador não cumpra os requisitos da agência de fomento e/ou os requisitos internos do programa para receber bolsa, será retirado da listagem e o seguinte classificado será convocado até a bolsa ser assignada.

7 IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

7.1. O aluno aprovado para a bolsa do PIBPG/CNPq deverá entregar na Coordenação do PGEEC, a documentação abaixo indicada, até o dia 11 de maio de 2023:

- a) Termo de Compromisso do Bolsista;
- b) Cópia dos documentos pessoais (CPF, RG);
- c) Comprovante de residência recente;
- d) Página inicial do currículo lattes, constando endereço de e-mail.

7.2. O aluno aprovado receberá um e-mail do CNPq (o que estiver cadastrado no Currículo Lattes) para dar aceite ao “Termo de Indicação do Bolsista”. No entanto, para receber a bolsa, o bolsista deverá informar os dados bancários (Número da Agência e número da conta corrente no Banco do Brasil) na plataforma Carlos Chagas.

7.3. Até 28 de maio de 2023, o aluno deve encaminhar para o e-mail do Programa (toledo.mestrado.bioenergia@unioeste.br) o “Anexo A - Projeto de Mestrado ou Doutorado – PIBPG 2022”, a ser desenvolvido pelo bolsista.

7.4. A falta de envio das documentações solicitadas e/ou do projeto de Mestrado, implicará na não implementação da bolsa ou no cancelamento da bolsa no CNPq. A bolsa cancelada será destinada a outro Programa de Pós-graduação.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Casos omissos serão resolvidos pela comissão de bolsas, podendo ser encaminhados para o colegiado do Mestrado em Bioenergia.

Toledo, 08 de maio de 2023.



Prof^ª. Dra. Maria Luiza Fernandes Rodrigues
Coordenadora Local do Curso de Pós-Graduação
em Bioenergia – Mestrado
Portaria n.º 0432/2023-GRE

ANEXO 01

REQUERIMENTO INSCRIÇÃO DE BOLSAS

Nome: _____ RA: _____

Nível: Mestrado

Telefone: () _____

Orientador: _____

REQUER:

() Inscrição Seleção Bolsista Programa Ano: 2023

Utilizar os mesmos documentos da inscrição () Sim () Não

Obs.: _____

Nestes termos, pede deferimento.

Toledo, ____ de maio de 2023

Assinatura do discente

Assinatura do orientador

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, CPF _____, aluno(a) devidamente matriculado(a) na Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE), no Programa de Pós-graduação em _____ sob o número de matrícula _____, em nível de _____, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa, conforme regulamento vigente na Normativa RN-017/2006 (norma geral) e Anexo IV (norma específica), e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- estar regularmente matriculado no curso de pós-graduação da UNIOESTE, beneficiado com a bolsa;
- ser selecionado e indicado pela coordenação do curso de pós-graduação da UNIOESTE;
- manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes, registrando a condição de bolsista do CNPq;
- dedicar-se integral e exclusivamente às atividades de pesquisa ou ensino/pesquisa determinados pelo curso;
- não ser aposentado;
- não ser aluno em programa de residência médica;
- estar em gozo de licença ou afastamento sem remuneração/salário ou, ainda, ter o contrato suspenso com a instituição empregadora;
- não receber remuneração proveniente de vínculo empregatício ou funcional, concomitante com a bolsa do CNPq, exceto:
 - ✓ quando contratado como professor substituto nas instituições públicas de ensino superior, desde que devidamente autorizado pela coordenação do curso com a anuência do orientador;
 - ✓ docentes e pesquisadores de instituições de ensino e pesquisa, matriculados em cursos de pós-graduação com conceito 5, 6 ou 7 e distantes mais de 250 Km (duzentos e cinquenta quilômetros) da instituição de origem. Nestes casos, o bolsista deve comprovar o afastamento autorizado pela instituição de origem e se comprometer, por escrito, a retornar à sua instituição pelo tempo de recebimento da bolsa ou, alternativamente, ressarcir o CNPq pelo montante recebido com as correções previstas em lei. O coordenador do curso será o responsável e o depositário desses documentos.
- não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa do CNPq, CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, exceto nas situações das alíneas a, b e c do inciso XI, do art. 9º do regulamento vigente;
- ressarcir o CNPq quanto aos recursos pagos em seu proveito, atualizados pelo valor da mensalidade vigente no mês da devolução, no caso de abandono ou desistência de própria iniciativa, sem motivo de força maior, ou pelo não cumprimento das disposições normativas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data em que se configurar o abandono ou desistência. Não cumprido o prazo citado, o débito será atualizado monetariamente, acrescido dos encargos legais nos termos da lei (IN 35/2000, Art. 11, III, TCU);
- devolver ao CNPq eventuais benefícios pagos indevidamente. Os valores a serem devolvidos podem ser deduzidos das mensalidades no caso de beneficiários com bolsas ativas, ou ser objeto de cobrança administrativa;
- encaminhar ao coordenador do curso de pós-graduação, o Projeto de Pesquisa (Anexo A) do mestrando ou doutorando, em até 06 meses, com aprovação e assinatura do orientador.
- encaminhar ao coordenador do curso de pós-graduação, o Relatório Técnico Parcial da bolsa (Anexo B), a cada 12 meses, com aprovação e assinatura do orientador.

- encaminhar ao coordenador do curso de pós-graduação, o Relatório Técnico Final (Anexo B) de conclusão da bolsa, com aprovação e assinatura do orientador, em até 30 dias, após o recebimento da última cota de bolsa;
- no caso de doutorado, encaminhar ao coordenador do curso de pós-graduação, Prestação de Contas dos valores recebidos de Taxa de Bancada, de acordo com a Normativa vigente de Taxa de Bancada - [RN-008/2008](#).
- encaminhar ao CNPq, na plataforma Carlos Chagas, formulário de resultado parcial de execução do projeto de pesquisa (Anexo B), considerando os seguintes prazos:
 - ✓ bolsista de mestrado: aos 12 meses do início da bolsa,
 - ✓ bolsista de doutorado: aos 24 meses do início da bolsa,
- encaminhar ao CNPq, na plataforma Carlos Chagas, o Relatório Técnico Final de Conclusão da Bolsa (Anexo B), bem como, para os alunos de doutorado, a prestação de contas das taxas de bancada recebidas com a aprovação e assinatura do orientador.
- Os projetos de pesquisa, bem como, todos os relatórios parciais e finais mencionados deverão ser encaminhados, para os emails prppg.posgraduacao@unioeste.br e prppg.proap@unioeste.br, para que o Representante Institucional do Projeto, prof. Dr. Jerry Adriani Johann, possa fazer guarda dos documentos exigidos pelo CNPq.

As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do MCTIC, o apoio do CNPq e de outras entidades/órgãos financiadores:

- Nas publicações científicas, o CNPq deverá ser citado exclusivamente como “Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)” ou como “National Council for Scientific and Technological Development (CNPq)”.
- Todas as publicações, bem como as divulgações e veiculações de informações deverão estar incluídas no relatório Final da pesquisa a ser encaminhada ao Representante Institucional do Projeto e ao CNPq.
- Os artigos científicos resultantes dos projetos apoiados deverão ser publicados, preferencialmente, em periódicos de acesso público e depositados, em conjunto com os dados científicos e com todo material suplementar relacionado, em repositórios eletrônicos de acesso público.
- Caso os resultados do projeto ou o relatório venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na legislação vigente: Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/1996), Marco Legal de CT&I (EC 85/2015, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016 e Decreto nº 9.283/2018) e normativo do CNPq que regula a matéria (PO-502/2021).

Local e Data

Assinaturas: *(digitalizar as assinaturas e inserir nas células abaixo: inserir → Imagem ou utilizar a assinatura do gov.br)*

(nome completo e assinatura)
Beneficiário da bolsa e/ou taxa

(nome completo e assinatura)
Orientador(a) do discente bolsista

(nome completo e assinatura)
Coordenador(a) do Programa de Pós-graduação

Anexo A - Projeto de Mestrado ou Doutorado – PIBPG 2022

OBS: [papel A4, todas as margens 2,5 cm, fonte Arial narrow, tamanho 12, espaçamento 1,5 entre linhas, parágrafo(s) justificado(s) e indentado(s) (recoo de um texto em relação a sua margem - 1,25 cm), proposta entre 4 e 12 páginas].

1) Identificação do Bolsista, Orientador e da Áreas de Conhecimento:

Nome do bolsista:	
Curso de pós-graduação:	
Tipo de Bolsa:	() mestrado () Doutorado
Nome do orientador:	
Nome da grande área CNPq:	
Nome da área CNPq:	

2) Título do projeto:

3) Resumo: (máximo 250 palavras)

4) Palavras-chave: (até 3 palavras-chave, separando-as por vírgula)

5) Introdução: (até 2 páginas)

6) Objetivos: (até ½ página)

7) Material e Métodos:

8) Resultados Esperados:

9) Referências Bibliográficas

10) Plano de Trabalho no formato de cronograma de atividades: (citar as atividades e os meses correspondentes ao seu desenvolvimento, sendo 24 meses para mestrado e 48 meses para doutorado)

Local e Data

Assinaturas: (digitalizar as assinaturas e inserir nas células abaixo: inserir → Imagem ou utilizar a assinatura do gov.br)

Bolsista Mestrado/Doutorado
(nome completo)

Docente Orientador
(nome completo)

Anexo B - Relatório de Mestrado e/ou Doutorado – PIBPG 2022

RELATÓRIO: Parcial () Final ()

Período das atividades deste relatório: Início: _____ Fim: _____

1) Identificação do Bolsista, Orientador e da Áreas de Conhecimento

Nome do bolsista:	
Curso de pós-graduação:	
Tipo de Bolsa:	() mestrado () Doutorado
Nome do orientador:	
Nome da grande área CNPq:	
Nome da área CNPq:	

2) Título do projeto:

3) Atividades desenvolvidas:

Relatório parcial: (até 20 páginas) – a cada 12 meses a partir da implementação da bolsa

- Copiar/colar: resumo da proposta, palavras-chave, objetivos e cronograma de atividades.
- Após, apresentar: Introdução, Material e Métodos utilizados no período (até a apresentação do relatório), descrição dos resultados parciais encontrados, Referências Bibliográficas.

Relatório final: (até 30 páginas) - 24 meses para mestrandos e 48 meses para doutorandos

- Apresentar os seguintes itens atualizados: Resumo; palavras-chaves; introdução; objetivos; material e métodos; resultados e discussão; conclusões; referências bibliográficas.

4) Adequações/alterações ocorridas: (citar adequações realizadas e/ou alterações ocorridas no cronograma de trabalho apresentado inicialmente com as respectivas justificativas).

5) Descrição de dificuldades encontradas/críticas do projeto.

6) Parecer do orientador: (descrever - quanto ao desempenho do bolsista no projeto e quanto ao relatório do bolsista)

Atenção: o preenchimento dos itens 7 e 8 são obrigatórios somente quando for o Relatório Final.

7) Participação do bolsista em divulgações científicas:

- apresentar comprovantes e/ou certificado de apresentação de resultados do trabalho no decorrer do Projeto, bem como, quando for o caso, documento emitido pelo NIT que ateste o pedido de proteção intelectual.
- relacionar as participações em congressos, seminários, encontros, etc. e/ou publicações em periódicos, no período de vigência do projeto (anexar cópia do certificado, cópia do trabalho apresentado ou publicação científica relacionada ao projeto, quando se tratar de relatório final).

8) Informar o destino do bolsista após a conclusão da atuação como bolsista:

Pós-Graduação: Doutorado () Pós-doutorado ()

Mercado de Trabalho: Público () Privado ()

Empreendedor: Sim () Não ()

Outros (citar): _____

Sem atividade futura ()

Local e Data

Assinaturas: (digitalizar as assinaturas e inserir nas células abaixo: inserir → Imagem ou utilizar a assinatura do gov.br)

Bolsista Mestrado/Doutorado
(nome completo)

Docente Orientador
(nome completo)